

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP N.º838

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A REMIÇÃO DE PENA PELO ARTESANATO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, Processo E-21/026/100092/2018;

Considerando, o disposto no artigo 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei 12.433, de 29 de junho de 2011; na Súmula 341 do STJ;

Considerando que a Educação não formal, manifestada no trabalho manual, por meio do Artesanato, também contribui para processo de reinserção social do custodiado agregando valores éticos – morais e o desenvolvimento de sua capacidade crítica;

Considerando sendo alcançável então, um dos objetivos da lei, ao instituir a remição, incentivar o bom comportamento do sentenciado e a sua readaptação ao convívio social.

Considerando, o disposto no Art. 28, da Lei de Execução Penal, de que o trabalho do condenado como dever social e condição de dignidade humana, deve ter finalidade educativa e produtiva; entendendo então a importância da atividade laboral para suavizar o ócio, oriundo da vida carcerária, a fim de evitar os malefícios que a ociosidade e desocupação podem refletir na personalidade e formação do interno.

Considerando, o Artigo 36/RPERJ - São consideradas iniciativas prioritárias na assistência educacional: IV- mostras artísticas.

Considerando, o Artigo 39/RPERJ – O artesanato será organizado de sorte a se constituir em atividade produtiva, de maneira a proporcionar efetiva fonte de renda para o beneficiário quando do retorno à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro a "Remição de Pena Pelo Artesanato", atendendo ao disposto na Lei de Execução Penal.

Parágrafo Único - O participante deverá manifestar o seu interesse voluntariamente em participar do Projeto Remição de Pena Pelo Artesanato, mediante inscrição (Anexo I) junto a Direção da Unidade Prisional.

Art. 2º - Podem participar os internos da unidade, devidamente classificados junto a Comissão Técnica de Classificação, por meio de propositura, e que tenham as competências de produção necessárias para a execução de peças artesanais, de acordo com as especificidades detalhadas na planilha de atividades (Anexo II) e com possibilidade de geração de renda ao próprio interno, bem como a destinação da renda obtida aos seus familiares ou afins.

Art. 3º - A produção das peças de artesanato será destinada aos familiares ou afins, aos quais cabe a obrigação de provimento do material necessário, bem como a retirada dos artigos produzidos e, também, o retorno da possível geração de renda destinada à pessoa privada de liberdade e de sua própria família, ensejando assim o disposto no início deste artigo sobre o provimento de matéria prima, contribuindo para o estreitamento dos seus vínculos familiares e para o fortalecimento do seu convívio social. Ficando ainda a possibilidade, por meio de Termo de Cooperação Técnica, a capacitação por cursos de artesanato com instituições qualificadoras, devidamente credenciadas com a SEAP-RJ.

Parágrafo Único – a entrega do material destinado a produção artesanal deverá ser realizado diretamente no Setor de Bens e Valores, nos dias de atendimento, através de recibo, para análise, controle e distribuição aos internos correspondentes classificados para este fim ou de acordo com a determinação do diretor da unidade

## DA REMIÇÃO

Art. 4º- A contagem, para fins de remição, pelo trabalho artesanal será na razão de 1 (um) dia de pena a remir à cada 03 (três) dias trabalhados na atividade artesanal com carga horária diária de (oito) 08 horas.

Parágrafo Único - Os pedidos de remição por atividade artesanal devem ser instruídos com atestados das tarefas realizadas, considerando o desempenho e a produtividade apresentada.

Art. 5º - O atestado (Anexo III) para fins de remição por atividade artesanal será expedido à Direção da Unidade Prisional por um servidor da unidade prisional denominado doravante Ponto Focal da CIS colaborando com as atividades da Coordenação de Inserção Social - CIS.

Art. 6º - A planilha de remição oriunda do Projeto de Remição Pelo Artesanato será encaminhada pelo Serviço de Classificação da Unidade Prisional e Tratamento da Unidade que enviará eletronicamente, bimestralmente, o atestado original para o Juízo da Vara de Execuções Penais.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

MARCO AURÉLIO SANTOS  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

## ANEXO I

### “REMIÇÃO DE PENA PELO ARTESANATO”

#### FICHA DE INSCRIÇÃO/PROPOSITURA

UNIDADE PENAL: \_\_\_\_\_

<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>		
NOME:		
RG:	DATA DE NASC:	
NACIONALIDADE:	UF:	GÊNERO:
ETNIA: ( ) BRANCA ( ) NEGRA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) SEM DECLARAÇÃO		
DIA DE VISITA;	HORÁRIO:	
<b>ESCOLARIDADE</b>		
ENSINO FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR ( )		
COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )		
TEM ESCOLA NA UNIDADE PRISIONAL: ( ) SIM ( ) NÃO		
MATRICULADO: ( ) SIM ( ) NÃO HORÁRIO DE ESTUDO:		
TRABALHANDO: ( ) SIM ( ) NÃO / ONDE:		
FUNÇÃO:		
<b>PRODUÇÃO ARTESANAL</b>		
PEÇA/PRODUTO ARTESANAL:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:		
QUANTIDADE PRODUZIDA:		
CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE:		
PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO:		
( ) DEFIRIDO ( ) INDEFIRIDO		

**PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO - CTC:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MEMBRO

MEMBRO

---

---

MEMBRO

MEMBRO

---

PRESIDENTE DA CTC

CIÊNCIA DO INTERNO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO INTERNO

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.